



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 065/2014**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, que tem por objeto a prestação de serviços de *buffet* na realização de recepções oficiais e institucionais promovidas pelo SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.069983/2018-16, a concordância da Contratada, documentos nº 00100.069994/2018-98 (Anexo I) e nº 00100.085255/2018-43 (Anexo I), o Parecer nº 572/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.119735/2018-15, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126152/2018-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005472/2018-30, resolvem aditar o Contrato nº 065/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Anexo V à Resolução nº 13/2018 do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2014 fica prorrogado de 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme renegociação contida no documento nº 00100.085255/2018-43 (Anexos I e II), o valor global do Contrato nº 065/2014 passa de R\$ 105.225,50 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a partir da vigência desse Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Em virtude da renegociação dos preços prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômica-financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao período compreendido entre outubro de 2017 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e outubro de 2018 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE001910, de 26 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Quinto Termos Aditivos e do Primeiro ao Terceiro Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de Outubro de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCEN

Arvanete Hoffmann
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\SENAC CT0652014 6º TA 005472 2018(YI).docx

